

Regulamento e utilização do cartão de crédito

ONE CREDIT

DEFINIÇÕES: para os fins do CONTRATO DE EMISSÃO E UTILIZAÇÃO DO CARTÃO DE CRÉDITO, serão adotadas as seguintes definições:

1. **ADICIONAL:** pessoa indicada pelo TITULAR que portar CARTÃO ADICIONAL;
2. **ONE CREDIT:** ONE CREDIT SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, com sede no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ 52.043.075/0001-53.
3. **CARTÃO:** cartão de plástico emitido e concedido pela ONECREDIT para uso pessoal e intransferível do TITULAR ou ADICIONAL, contendo nome, número, prazo de validade, tarja magnética, campo para assinatura do TITULAR ou ADICIONAL;
4. **CARTÃO ADICIONAL:** cartão adicional vinculado ao CARTÃO do TITULAR cujos encargos e despesas correm sob sua inteira responsabilidade
5. **COMPROVANTE DE OPERAÇÃO:** documento impresso pelas Lojas da ONECREDIT, por ocasião da realização de uma OPERAÇÃO, que conterá as informações relativas a: (I) o CARTÃO, (II) o TITULAR ou ADICIONAL, (III) a LOJA FORNECEDORA e (IV) a respectiva DESPESA;
6. **DATA DE VENCIMENTO:** dia do mês em que vencerão os valores devidos pelo TITULAR em virtude da utilização do CARTÃO e/ou CARTÃO ADICIONAL, na forma de pagamento pactuada, data esta até a qual deverá ser paga a correspondente FATURA;
7. **DESPESAS:** todas as quantias debitadas contra o TITULAR e/ou ADICIONAL, devidas em virtude da aquisição de bens e/ou serviços e/ou outras transações financeiras, mediante a utilização do CARTÃO e/ou CARTÃO ADICIONAL, e demais encargos previstos neste CONTRATO;
8. **ESTABELECIMENTO:** Pessoa Jurídica ou Física credenciada pela ONE CREDIT para aquisição de bens ou serviços pelo TITULAR ou ADICIONAL;
9. **FATURA:** documento representativo das DESPESAS efetuadas pelo TITULAR e/ou ADICIONAL mediante utilização do CARTÃO e/ou CARTÃO ADICIONAL, que conterá o valor mínimo a ser pago, taxa de juros, impostos, taxas e demais encargos devidos;
10. As faturas são assim especificadas: Emissão de Cartão com Chip: R\$ 19,90 / Tarifa Aumento Limite Crédito: R\$ 14,99 / Tarifa de Manutenção R\$ 12,90 / Seguro Rc Card Premiável – Equatorial R\$ 4,99 / Assistência Proteção Pessoal – Somar: R\$ 1,99 / Pacote SMS: R\$ 2,99.
11. **OPERAÇÕES:** atos praticados e as consequentes obrigações assumidas pelo TITULAR e/ou ADICIONAL para aquisição de bens e serviços e/ou outras transações financeiras e creditícias;
12. **PARCELAS:** parcelas devidas pelo TITULAR quando este ou o ADICIONAL optar, quando disponível esta modalidade, pelo parcelamento das DESPESAS

pela ONECREDT por ocasião de cada OPERAÇÃO; nessa hipótese o valor total da OPERAÇÃO comprometerá proporcionalmente o limite de crédito;

13. PROPOSTA E TERMO DE ADESÃO: Termo de Adesão ao Contrato de Emissão e Utilização do Cartão;
14. TITULAR: pessoa física que aderir ao presente contrato, para utilização do CARTÃO, responsável pelas obrigações oriundas deste CONTRATO e utilização do CARTÃO e/ou do CARTÃO ADICIONAL;
15. VALOR MÍNIMO: valor mínimo que deverá ser pago pelo TITULAR na respectiva DATA DE VENCIMENTO e conforme indicado pela respectiva FATURA; seu pagamento será entendido, para todos os fins e efeitos de direito, como solicitação do TITULAR de financiamento do saldo remanescente da FATURA, valor que será financiado pela ONECREDT, com imediato comprometimento do limite de crédito.

1 – DO OBJETO

1.1.) A ONECREDT disponibilizará ao TITULAR e/ou ao ADICIONAL o CARTÃO e/ou CARTÃO ADICIONAL, com prazo de validade ali estabelecido, sendo facultada à ONECREDT sua renovação, a seu exclusivo critério.

1.2.) O CARTÃO poderá ser utilizado pelo TITULAR e/ou ADICIONAL como meio de pagamento para aquisição de bens e/ou serviços fornecidos pelos ESTABELECIMENTOS, nas seguintes modalidades: (a) à vista: o TITULAR e/ou ADICIONAL poderá realizar OPERAÇÕES nos ESTABELECIMENTOS, cujo pagamento será feito em uma única vez na DATA DE VENCIMENTO, exceto na hipótese do TITULAR optar por financiar o saldo devedor constante na FATURA, através de pagamento não inferior ao VALOR MÍNIMO, conforme previsto neste contrato;

(b) parcelada: o TITULAR e/ou ADICIONAL poderá realizar OPERAÇÕES nos ESTABELECIMENTOS, cujo pagamento será feito em parcelas mensais e sucessivas, nas DATAS DE VENCIMENTO, em número de parcelas escolhido pelo TITULAR e/ou ADICIONAL por ocasião das OPERAÇÕES.

1.3.) Ao aderir a este Contrato, o TITULAR passa a usufruir de todos os benefícios do CARTÃO, desde que não sofra qualquer restrição cadastral. Após a aceitação da proposta pela ONECREDT, esta encaminhará o CARTÃO bloqueado ao TITULAR.

1.4.) A ONECREDT poderá, mediante autorização do TITULAR responsabilidade deste, emitir CARTÕES ADICIONAIS, constituindo-se o TITULAR como devedor principal das despesas e obrigações provenientes da sua utilização.

1.4.1.) O ADICIONAL também está obrigado ao cumprimento de todas as obrigações previstas neste instrumento para o TITULAR do CARTÃO.

1.4.2.) A ONECREDT reserva-se o direito de negar pedidos para inclusão de CARTÃO ADICIONAL, a seu exclusivo critério, não cabendo qualquer obrigação da ONECREDT em declarar o motivo que ensejou a recusa.

1.5.) Uma vez recebido(s) o(s) CARTÃO(ÕES), o TITULAR e/ou ADICIONAL deverá(ão) assiná-lo(s), sendo vedada sua utilização sem tal providência. Cabe ao TITULAR telefonar para o número indicado pela ONECREDT para solicitar o desbloqueio do(s) CARTÃO(ÕES).

1.5.1.) Após o desbloqueio do(s) CARTÃO(ÕES) pelo TITULAR, conforme indicado no caput desta cláusula, o(s) mesmo(s) estará(ão) disponível(is) apenas para aquisição de bens e/ou serviços.

1.5.2.) Por ocasião do desbloqueio do(s) CARTÃO(ÕES), poderão ser informadas ao TITULAR as condições vigentes naquela data para operações de crédito, em especial a taxa de juros aplicável e o limite de crédito aprovado para o TITULAR.

1.6.) TITULAR e ADICIONAL deverão zelar pela segurança dos CARTÕES, na qualidade de fiéis depositários, guardando-os em lugar seguro e utilizando-os na forma estabelecida neste contrato.

1.7.) É expressamente vedado ao TITULAR e ADICIONAL:

1. i) permitir a utilização do CARTÃO por terceiros, para qualquer finalidade;
2. ii) utilizar o CARTÃO para adquirir bens ou serviços destinados a revenda;

iii) utilizar o CARTÃO para compras que possam caracterizar investimento no exterior, ou importação não amparada pela legislação brasileira ou, ainda, configurar fraude cambial.

1.8.) O CARTÃO é de uso pessoal e intransferível do TITULAR ou ADICIONAL, conforme o caso. A guarda e utilização do CARTÃO e da SENHA são de inteira e exclusiva responsabilidade do TITULAR e ADICIONAL, não cabendo qualquer tipo de contestação contra a ONECREDT quanto à sua utilização, excetuando-se apenas a hipótese de OPERAÇÕES realizadas após a solicitação de cancelamento do CARTÃO feita pelo TITULAR e/ou ADICIONAL, na forma da Cláusula 4 infra.

1.9.) As comunicações efetuadas entre o TITULAR e/ou ADICIONAL à ONECREDT por meio da Central de Atendimento a Clientes poderão ser gravadas para a segurança das partes.

2 – DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

2.1.) A ONECREDT estabelecerá, em favor do TITULAR e ADICIONAL, um único limite de crédito rotativo, limite este comunicados ao TITULAR pela ONECREDT, na ocasião do envio do CARTÃO e/ou da FATURA.

2.1.1.) Os limites de crédito serão estipulados pela ONECREDT segundo seus exclusivos critérios, e poderão da mesma forma ser suspensos, reduzidos ou aumentados, a qualquer momento, de acordo com índices e políticas por ela definidos, mediante simples comunicação ao TITULAR.

2.1.2.) Na hipótese de alteração de limites, os novos valores serão informados ao TITULAR através da FATURA. A utilização do CARTÃO pelo TITULAR e/ou

ADICIONAL, após o recebimento dessa comunicação, será entendida, para todos os fins de direito, como expressa concordância do TITULAR com os novos limites. Caso não haja concordância, o TITULAR poderá solicitar o cancelamento do CARTÃO e rescisão deste Contrato, com a imediata liquidação do saldo devedor em aberto.

2.1.3.) À medida em que o TITULAR efetuar qualquer pagamento, os limites de crédito serão recompostos no valor pago, no mínimo em 3 (três) dias úteis após o respectivo pagamento.

2.1.4) Caso o TITULAR figure como contratante de qualquer outro cartão emitido ou administrado pela ONECREDIT, fica desde a contratação autorizada a migração de quaisquer débitos não pagos no prazo de 30 (trinta) dias do vencimento da fatura a qualquer outro cartão, a escolha da ONECREDIT.

2.2.) TITULAR e ADICIONAL obrigam-se a sempre observar os limites de crédito vigentes, abstendo-se de realizar OPERAÇÕES que acarretem sua superação e amortizando imediatamente qualquer excesso observado, inclusive pela inclusão de encargos ou pela redução de limites.

2.3.) TITULAR e ADICIONAL deverão, por ocasião da utilização do CARTÃO junto aos ESTABELECIMENTOS, observar os seguintes procedimentos:

1. i) apresentar o CARTÃO;
2. ii) conferir e assinar o respectivo COMPROVANTE DE OPERAÇÕES ou digitar a SENHA;

iii) exigir e guardar consigo cópia do COMPROVANTE DE OPERAÇÕES ou similar.

2.3.1.) Os ESTABELECIMENTOS poderão conferir minuciosamente a identidade de seu detentor, bem como sua assinatura e a validade do CARTÃO ou CARTÃO ADICIONAL. Caso seja constatada alguma irregularidade no CARTÃO e/ou CARTÃO ADICIONAL, os ESTABELECIMENTOS poderão proceder a sua imediata apreensão e devolução à ONECREDIT.

2.3.2.) Caberá ao TITULAR, ou ADICIONAL, verificar a correção dos dados lançados no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido pelo ESTABELECIMENTO. A assinatura pelo TITULAR ou ADICIONAL no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO ou a digitação da SENHA caracteriza sua inequívoca manifestação de vontade e concordância com a OPERAÇÃO, obrigando o TITULAR ao pagamento da DESPESA correspondente e de todos os encargos e responsabilidades dela decorrentes.

2.4.) O TITULAR deverá efetuar o pagamento das DESPESAS, conforme estiver indicado na FATURA, podendo optar pelo pagamento total ou parcial, observando o VALOR MÍNIMO estipulado na FATURA.

2.4.1.) O pagamento de pelo menos o VALOR MÍNIMO na DATA DE VENCIMENTO será entendido, para todos os fins e efeitos de direito, como solicitação do TITULAR para que a ONECREDIT financie o saldo remanescente da FATURA.

2.4.2.) Na hipótese do item anterior, haverá a concessão de empréstimo ao TITULAR, cujo pagamento, acrescido da taxa de juros praticada pela ONECREDT e demais encargos incidentes sobre o valor a ser financiado, deverá ser efetuado por este nas próximas FATURAS, observando-se ainda o aqui disposto quanto ao VALOR MÍNIMO.

2.4.3.) A opção do TITULAR pelo pagamento do saldo devedor pelo VALOR MÍNIMO indicado na FATURA não constituirá novação de dívida.

2.5.) Os ESTABELECIMENTOS poderão oferecer ao TITULAR e/ou ADICIONAL a modalidade de venda a crédito parcelado loja, não havendo qualquer encargo de financiamento a ser cobrado do TITULAR e/ou ADICIONAL. O financiamento, neste caso, será concedido e suportado pelo ESTABELECIMENTO, mas sujeito da mesma forma aos limites de crédito estipulados pela ONECREDT.

2.6.) Na utilização do CARTÃO na modalidade parcelado emissor, quando disponível, o TITULAR ou ADICIONAL deverá optar pelo número de parcelas em que queira efetuar o pagamento da DESPESA, que será indicado no correspondente COMPROVANTE DE OPERAÇÃO, estando sujeito aos limites de crédito estipulados pela ONECREDT. Nesse caso, o valor de cada parcela será acrescido de taxas de financiamento cobradas pela ONECREDT, cabendo ao TITULAR ou ADICIONAL manter-se informado, inclusive junto à Central de Atendimento a Clientes, sobre as taxas de juros vigentes.

2.6.1.) Na hipótese do item 2.6., haverá a concessão de empréstimo ao TITULAR, cujo pagamento deverá ser efetuado por este nas próximas FATURAS, acrescido de juros e demais encargos incidentes sobre o valor do principal financiado.

2.7.) Nas compras na modalidade parcelado loja ou parcelado emissor o limite de crédito ficará comprometido em relação ao valor total da OPERAÇÃO, ocorrendo liberação proporcional na medida em que cada parcela for quitada.

2.8.) O TITULAR reconhece que: (i) o valor das DESPESAS lançadas na FATURA constitui dívida líquida, certa e exigível e (ii) este contrato, devidamente acompanhado das FATURAS, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

2.9.) O TITULAR e ADICIONAL declaram-se cientes de que os ESTABELECIMENTOS são responsáveis exclusivos pela efetiva prestação do serviço ou fornecimento dos bens, nas respectivas quantidades e qualidades acordadas, bem como pelo cumprimento das garantias dos mesmos, não se estabelecendo com a ONECREDT qualquer solidariedade, seja pela qualidade dos serviços prestados ou dos bens adquiridos, nem estando a ONECREDT obrigada à reparação ou indenização de quaisquer vícios ou defeitos identificados nos mesmos.

3 – DO PAGAMENTO

3.1.) O vencimento da FATURA dar-se-á, a cada mês, na DATA DE VENCIMENTO, que constará de cada FATURA enviada ao TITULAR e poderá ser modificada,

mediante solicitação à Central de Atendimento a Clientes, observando-se as regras estabelecidas.

3.2.) A ONECREDT remeterá mensalmente ao TITULAR a FATURA, da qual constarão: (i) as OPERAÇÕES efetuadas no período, (ii) valor da anuidade, (iii) encargos devidos, (iv) saldo devedor, (v) VALOR MÍNIMO, (vi) tarifas, (vii) limites de crédito do TITULAR; (viii) limite para saque e (ix) encargos previstos para o próximo período.

3.2.1.) O saldo devedor da FATURA deverá ser pago até a DATA DE VENCIMENTO, em qualquer instituição financeira integrante do sistema de compensação nacional, ou por outra forma disponibilizada pela ONECREDT. A FATURA acompanhará uma ficha de compensação, ou outro documento similar, que permita a efetivação do pagamento pelo TITULAR.

3.3.) Em não recebendo a FATURA até dois dias da data do seu vencimento, o TITULAR deverá contatar a Central de Atendimento para solicitar segunda via e orientação para realização do pagamento, a fim de evitar atrasos e a cobrança de encargos.

3.3.1.) Para que a FATURA possa ser entregue na data avençada, caberá ao TITULAR manter atualizado o seu endereço, devendo para tanto comunicar a ONECREDT sempre que houver alteração, através da Central de Atendimento.

3.4.) Fica facultado ao TITULAR antecipar o pagamento de quaisquer DESPESAS. Para tanto, o TITULAR deverá contatar a Central de Atendimento e solicitar instruções.

3.5.) Eventuais atrasos na remessa das FATURAS não ensejarão, em hipótese alguma, qualquer tipo de novação, repactuação ou tolerância por parte da ONECREDT relativamente ao débito do TITULAR.

3.6.) O atraso no pagamento da FATURA, ou o pagamento em valor inferior ao VALOR MÍNIMO contido na FATURA, acarretará a obrigação do TITULAR, de pagar à ONECREDT, os encargos incidentes sobre o valor devido e calculados sobre os dias de atraso, a saber: (a) comissão de permanência às taxas permitidas pelo Banco Central do Brasil; (b) juros de mora às taxas máximas permitidas pela legislação em vigor; (c) multa irredutível, de caráter não compensatório equivalente a 2% (dois por cento) e (d) honorários advocatícios arbitrados em juízo, despesas e custas judiciais, na hipótese de ser necessário o ingresso de medida judicial pela ONECREDT.

3.6.1.) Na ocorrência de atraso no pagamento de qualquer valor devido pelo TITULAR, e enquanto este durar, fica facultado à ONECREDT bloquear o(s) CARTÃO(ÕES), ficando vedada a sua utilização, bem como efetuar inscrição do TITULAR em listas de restrição de crédito, até a regularização do débito junto à ONECREDT.

4 – DA PERDA, ROUBO, FURTO OU EXTRAVIO

4.1.) Em casos de perda, roubo, furto ou extravio do CARTÃO e/ou CARTÃO ADICIONAL, TITULAR e ADICIONAL ficam obrigados a comunicar o fato, imediatamente, à ONECREDT, através da Central de Atendimento, e confirmar tal

informação, a seguir, por escrito. Até o momento da comunicação, o TITULAR será responsável, para todos os fins e efeitos de direito, pelo uso do CARTÃO, inclusive do CARTÃO ADICIONAL, que terceiros hajam feito ou venham a fazer.

4.2.) Tão logo proceda o cancelamento do CARTÃO e/ou CARTÃO ADICIONAL através da Central de Atendimento, o TITULAR deverá encaminhar correspondência à ONECREDT juntando cópia autenticada do respectivo boletim de ocorrência e ratificando a solicitação de cancelamento.

5 – ENCARGOS

5.1.) Sobre os valores financiados pela ONECREDT ao TITULAR incidirão juros, tributos, tarifas e encargos (sem prejuízo daqueles previstos na cláusula 4.6. para as hipóteses de atraso no pagamento) que serão informados ao TITULAR mediante solicitação à Central de Atendimento no caso de opção pela modalidade parcelada, e/ou na FATURA, no caso de opção pela modalidade à vista.

5.2.) A pedido do TITULAR, em caso de perda, roubo, furto, dano ou extravio do CARTÃO ou CARTÃO ADICIONAL, poderá ser emitida segunda via do mesmo, mediante o pagamento, pelo TITULAR, da tarifa de emissão respectiva, que será informada ao TITULAR por ocasião da solicitação.

5.3.) A cada ano de vigência do CARTÃO, a ONECREDT poderá cobrar anuidade, calculada por CARTÃO, conforme tabela em vigor, e que será informada ao TITULAR por ocasião da disponibilização do CARTÃO, devendo ser paga antecipadamente.

5.4.1.) A ONECREDT poderá, a seu critério, financiar o pagamento da anuidade. Nessa hipótese, o valor das parcelas da anuidade será cobrado juntamente com os encargos aplicáveis para financiamento do saldo remanescente, indicado no item 5.1.

5.5.) O TITULAR declara-se ciente de que os encargos ora ajustados e mencionados nesta cláusula podem sofrer alterações a critério da ONECREDT, inclusive em virtude de normas governamentais ou alteração de índices de sua composição. A ONECREDT informará mensalmente, através das FATURAS, os valores dos encargos em vigor para o período subsequente.

5.5.1.) A ONECREDT poderá, a seu exclusivo critério, efetuar a cobrança de tarifa por emissão de fatura, conforme tabela em vigor, que estará à disposição do TITULAR através da Central de Atendimento e por ocasião do encaminhamento do CARTÃO.

5.5.2.) Caso não concorde com o valor de quaisquer taxas, tributos, encargos ou tarifas estipuladas, poderá o TITULAR solicitar o cancelamento do(s) CARTÃO(ÕES), mediante solicitação à Central de Atendimento.

6 – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1.) Este CONTRATO vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de adesão ao CARTÃO, DESDE QUE O TITULAR E ADICIONAL NÃO TENHAM QUALQUER RESTRIÇÃO E TENHAM CUMPRIDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS.

6.2.) Reserva-se às partes o direito de, mediante aviso à outra parte, sem prejuízo do disposto na Cláusula 2.3.1, dar por rescindido o presente instrumento, obrigando-se o

TITULAR ao imediato pagamento de todos os montantes em aberto decorrentes da utilização do(s) CARTÃO(ÕES).

6.3.) A ONECREDT, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá considerar rescindido o presente contrato, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

1. i) violação de qualquer disposição do presente contrato, em especial das obrigações do TITULAR em pagar as FATURAS nas DATAS DE VENCIMENTO;
2. ii) pedido de insolvência do TITULAR, protesto de título de sua responsabilidade ou sua inscrição em listas de restrição ao crédito;

iii) se o TITULAR e/ou ADICIONAL exceder(em) o limite de crédito a ele(s) atribuído(s) pela ONECREDT ou estabelecido pelas normas do Banco Central do Brasil;

1. iv) realização, pelo TITULAR e/ou ADICIONAL de operações vedadas ou de natureza fraudulenta no relacionamento com a ONECREDT ou com qualquer dos ESTABELECIMENTOS.

6.4.) Consumada a rescisão antecipada deste contrato, na forma do item 6.3. acima, o TITULAR pagará imediatamente à ONECREDT o saldo devedor em aberto das DESPESAS e/ou das PARCELAS, acrescido dos encargos incidentes, obrigando-se ainda a, simultaneamente, inutilizar e devolver o(s) CARTÃO(ÕES) à ONECREDT, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

6.5.) A rescisão ou denúncia do presente contrato, ocasionada pela não renovação do contrato, por descumprimento de suas cláusulas ou por desinteresse de qualquer das partes, acarretará o imediato bloqueio do(s) CARTÃO(ÕES) e vedação de sua utilização pelo TITULAR e/ou ADICIONAL, ficando o término do contrato condicionado à quitação do seu saldo devedor.

7 – DA CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM E DE DADOS PESSOAIS

7.1. Em conformidade com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD, o TITULAR, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada pela ONECREDT, para que esta tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7.2. A ONECREDT é a pessoa jurídica de direito privado a quem compete as decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do TITULAR, para fins de gerenciamento, promoções, informações e segurança nas operações.

7.3. A ONECREDT fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento dos seguintes dados pessoais do TITULAR:

7.3.1. Nome completo, inclusive o nome social, apelido, data de nascimento, Número e imagem da Carteira de Identidade (RG), Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);, Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número e imagem de carteira de identificação profissional, Fotografia 3 x 4; Estado civil; Idade; Tipo sanguíneo e fator Rh; Nível de instrução ou de escolaridade; Endereço residencial e comercial completos; Número de telefone, fixo e/ou celular, WhatsApp, e endereço de correio eletrônico (e-mail); Nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e informações dos atestados de vacinação; Filiação a sindicato; Nome dos genitores; Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços oferecidos pela ONECREDT;

7.4 A ONECREDT fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) TITULAR com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

7.5 A ONECREDT fica autorizada, também, a compartilhar os dados pessoais do TITULAR nas situações que envolverem armazenamento e processamento por empresas terceirizadas e do envio de informações alusivas às obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

7.6 A ONECREDT poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR: i) pelo tempo que perdurar a vigência desse contrato; ii) pelo tempo mínimo de 2 (anos) após o fim da relação entre o TITULAR e a ONECREDT, para fins de envio de promoções e eventual reativação dos serviços oferecidos; iii) por 5 (cinco) anos, em caso de inadimplência por parte do TITULAR, prazo necessário a garantir a comprovação do vínculo aqui criado em caso de inadimplência a fim de garantir o direito de cobrança judicial e iv) enquanto durar eventual suspensão do uso dos serviços.

7.6.1 Os dados pessoais anonimizados, ou seja, sem possibilidade de associação ao TITULAR, poderão ser mantidos por período indefinido.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.) São de responsabilidade exclusiva do TITULAR todas as DESPESAS, bem como todos os tributos incidentes sobre financiamentos, especialmente o IOF e CPMF (bem como seus eventuais substitutos) quando incidentes, cujos valores serão cobrados nas FATURAS, assim como os demais encargos incidentes ou que venham a incidir sobre a presente contratação ou sobre as operações de crédito.

8.2.) A tolerância ou transigência de qualquer das partes quanto ao cumprimento das obrigações contratuais da outra serão considerados atos de mera liberalidade que não poderão ser invocados pela parte inadimplente e não acarretam a renúncia ou modificação dos termos ora pactuados, que permanecerão integralmente válidos para todos os fins de direito.

8.3.) A ONECREDIT poderá ampliar a utilidade do cartão, agregar-lhe outros serviços e introduzir modificações no presente contrato, mediante aditivo contratual registrado em Cartório e/ou comunicação escrita ou mensagem lançada na FATURA, o que será dado pelo TITULAR por recebido e aceito com a simples prática de atos ou ocorrência de fatos caracterizadores de sua adesão, inclusive a continuidade como TITULAR e utilização do(s) CARTÃO(ÕES).

8.4.) Os termos do presente instrumento obrigam as partes e seus sucessores, a qualquer título.

8.5.) Fica a ONECREDIT autorizada pelo TITULAR, sem necessidade de prévio aviso, a vender, ceder, transferir ou empenhar, de acordo com as normas legais, todos os direitos e garantias decorrentes do presente contrato, sub-rogando o cessionário em todos os direitos inerentes.

8.6.) Fica eleito o foro da Comarca da Cidade DO Rio de Janeiro/RJ, para dirimir qualquer divergência oriunda do presente instrumento, podendo as partes, a seu exclusivo critério, optar ainda pelo foro de domicílio do TITULAR.

CONTRATO DE CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Por este instrumento particular a ONE CREDIT SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, com sede no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 52.043.075/0001-53, representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “ONE CREDIT” e o “ESTABELECIMENTO”, qualificado na Ficha Cadastral de Adesão a este contrato, que tem por finalidade o credenciamento para aceitação de vendas através do CARTÃO ONE CREDIT, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

DEFINIÇÕES

Para entendimento e interpretação deste CONTRATO são adotadas as seguintes definições:

ALUGUEL DE EQUIPAMENTO - valor mensal cobrado pela utilização dos EQUIPAMENTOS de propriedade da ONE CREDIT pelo ESTABELECIMENTO, quando aplicável e de acordo com as condições específicas estabelecidas pela ONE CREDIT.

SERVIÇOS - serviços que serão prestados pela ONE CREDIT ao Estabelecimento em razão deste Termo, conforme aplicável, para: (i) a captura, transmissão, processamento e liquidação das Transações com Cartão; (ii) realização de Transações por outros Instrumentos de Pagamento disponíveis; e/ou (iii) gestão e custódia de valores mantidos em Conta de Pagamento de titularidade do Estabelecimento.

BANDEIRA - instituidora do arranjo de pagamento responsável por regulamentar os usos e padrões operacionais e de segurança para realização de TRANSAÇÕES.

CARTÃO - instrumento de pagamento apresentado sob a forma de cartão plástico ou qualquer meio eletrônico ou virtual, disponibilizado pelos EMISSORES para uso pelos COMPRADORES como meio de pagamento.

CHARGEBACK - contestação de uma TRANSAÇÃO por parte do COMPRADOR.

COMPRADOR - pessoa física ou representante de pessoa jurídica portadora de CARTÃO autorizado a realizar as TRANSAÇÕES.

CONTRATO - o presente Contrato de Afiliação de Estabelecimentos, seus respectivos anexos, aditivos e demais documentos constantes na PLATAFORMA e no site ONE CREDIT, que contemplam os termos e condições a serem observados para os serviços objeto deste instrumento.

DOMICÍLIO BANCÁRIO - conta de depósito mantida pelo ESTABELECIMENTO em instituição financeira ou instituição de pagamento nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil, para a qual serão efetivados os créditos decorrentes da realização das TRANSAÇÕES e outras operações previstas neste CONTRATO.

EMISSOR - instituição financeira ou de pagamento emissora de CARTÕES.

EQUIPAMENTO – terminal físico utilizado para captura de TRANSAÇÕES e emissão dos comprovantes de venda, abrangendo seus eventuais acessórios.

ESTABELECIMENTO - pessoa física ou jurídica fornecedora de bens ou serviços cadastrada, nos termos do presente CONTRATO, para aceitação dos CARTÕES para realização de TRANSAÇÕES.

PLATAFORMA ONE CREDIT - ambiente disponibilizado pela ONE CREDIT acessível por meio da Internet para fornecimento de serviços, produtos e informações aos ESTABELECIMENTOS.

RECEBÍVEIS - valores líquidos devidos em razão das TRANSAÇÕES realizadas, após deduzidas todas as tarifas, taxas e encargos aplicáveis.

REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO - regras e determinações estabelecidas pelas BANDEIRAS, práticas e usos de mercado, regras de autorregulação, normas e regulamentos emitidos pelas autoridades brasileiras, bem como toda a legislação aplicável em âmbitos federal, estadual e municipal.

TAXA - percentual incidente sobre o valor bruto das TRANSAÇÕES para remuneração dos serviços prestados pelas BANDEIRAS, EMISSORES e pela ONE CREDIT na captura, autorização, processamento e liquidação das TRANSAÇÕES.

TRANSAÇÃO - operação realizada por meio de EQUIPAMENTO ou por meio eletrônico em que o ESTABELECIMENTO aceita o CARTÃO para pagamento pela venda de bens e/ou serviços.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE - política integrante deste Termo, que dispõe sobre o tratamento dos Dados Pessoais em decorrência da utilização dos Serviços prestados pelo Sistema ONE CREDIT, em razão da coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos Dados Pessoais.

1. ADESÃO AO CONTRATO

1.1. Para aderir ao presente CONTRATO o ESTABELECIMENTO deverá enviar à ONE CREDIT todas as informações, documentos e realizar todos os procedimentos que vierem a ser demandados. Uma vez recebido o que for solicitado, a ONE CREDIT, a seu exclusivo critério, realizará as avaliações que entender pertinentes, de acordo com suas políticas internas, e poderá aprovar ou rejeitar a afiliação do ESTABELECIMENTO.

1.2. A ONE CREDIT, por qualquer meio, solicitará ao ESTABELECIMENTO a documentação necessária à análise cadastral conforme suas políticas internas. Passados 20 dias da solicitação sem que tenha havido o devido e integral fornecimento, a ONE CREDIT poderá proceder ao cancelamento do processo de afiliação por pendência de documentos, independente de prévia comunicação.

1.3. Se por qualquer razão a ONE CREDIT identificar atributos relativos ao ESTABELECIMENTO em desacordo com as REGRAS DOS MEIOS DE PAGAMENTO, com suas políticas internas ou por quaisquer outras de suas diretrizes, ainda que após a aprovação do cadastro, poderá reconsiderar o ato e revogar a aprovação, sem a necessidade de justificativa, e o CONTRATO será rescindido.

1.4. Será descontada no ato do pagamento ao ESTABELECIMENTO, a título de Comissão de credenciamento e remuneração do SISTEMA ONE CREDIT, o percentual estabelecido no momento do cadastramento na “Ficha Cadastral de Adesão”, previamente acordado e aceito pelo ESTABELECIMENTO, incidente sobre o valor de cada venda.

1.5. Ao praticar qualquer tipo de ato com vistas a obter seu CADASTRAMENTO junto à ONE CREDIT, o ESTABELECIMENTO declara ter lido e compreendido o conteúdo do presente CONTRATO, bem como da Ficha Cadastral de Adesão, estando ciente de todos os termos e obrigações aqui estabelecidos, inclusive, mas não se limitando as seguintes cobranças de serviços:

Conectividade TEF/POS

Conectividade TEF/POS

PIX

Help Desk

Help Service

Manutenção de Sistema

Custo de aquisição e/ou Locação de Equipamentos

1.6. Uma vez aprovado o cadastro pela ONE CREDIT, o credenciamento ao Sistema ONE CREDIT será realizado pela adesão do ESTABELECIMENTO a este Termo, que poderá se efetivar pelo(a): (i) assinatura física da Ficha de Cadastro; (ii) aceite por meio eletrônico; ou (iii) quaisquer outros meios que demonstrem a manifestação de vontade. Após a ocorrência da primeira Transação, ainda que não se localize o aceite, por qualquer meio, do ESTABELECIMENTO, serão consideradas válidas todas as condições estabelecidas neste Termo.

1.7. A ONE CREDIT enviará LOGIN e SENHA de acesso à PLATAFORMA. A seu exclusivo critério, a ONE CREDIT poderá implementar, alterar ou acrescentar requisitos de autenticação de acesso do ESTABELECIMENTO, como identificação facial ou biometria do representante cadastrado, dentre outros, em observância à regulação que

versar sobre proteção de dados pessoais. Cada ESTABELECIMENTO terá um cadastro único na PLATAFORMA ONE CREDIT, sendo vedado o seu uso por mais de uma pessoa.

1.8. O ESTABELECIMENTO é exclusivamente responsável por garantir que as informações de acesso à área restrita da PLATAFORMA ONE CREDIT sejam mantidas em sigilo e utilizadas exclusivamente para os fins previstos neste CONTRATO. Caso o ESTABELECIMENTO suspeite ou tome ciência de acesso à PLATAFORMA ONE CREDIT sem a sua autorização, deverá notificar imediatamente a ONE CREDIT e alterar sua senha de acesso. A ONE CREDIT não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados à inobservância do disposto nesta cláusula.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste CONTRATO é a prestação, pela ONE CREDIT ao ESTABELECIMENTO, de serviços consistentes na captura, transmissão, processamento e liquidação de TRANSAÇÕES realizadas com CARTÕES, sem caráter de exclusividade.

2.2. A ONE CREDIT não garante que seus serviços ficarão sem interrupção ou que estarão livres de erros, estando a prestação de serviços objeto deste CONTRATO sujeita a interrupções pontuais em razão de manutenções preventivas ou corretivas, reparos, falhas das concessionárias de serviços, intervenções de terceiros ou atos de força maior. Desse modo, a ONE CREDIT não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções na prestação dos serviços ou por TRANSAÇÕES que deixem de ser realizadas durante os períodos de indisponibilidade.

3. ALTERAÇÕES DOS TERMOS E CONDIÇÕES

3.1. A ONE CREDIT poderá, a qualquer tempo, alterar os termos e condições do presente CONTRATO, inclusive as condições comerciais aplicáveis, mediante simples comunicação ao ESTABELECIMENTO, por meio físico ou eletrônico, inclusive notificação na PLATAFORMA ONE CREDIT.

3.2. Caso o ESTABELECIMENTO não esteja de acordo com as alterações introduzidas pela ONE CREDIT, poderá, no prazo de dez dias contados da alteração, rescindir o presente CONTRATO mediante notificação por escrito à ONE CREDIT. A falta de manifestação do ESTABELECIMENTO com relação às modificações no prazo aqui estabelecido será considerada concordância tácita.

3.3. A ONE CREDIT poderá, a qualquer tempo, disponibilizar novos produtos ou serviços para utilização pelo ESTABELECIMENTO, mediante simples comunicação por escrito ou por meio da PLATAFORMA ONE CREDIT. A utilização de quaisquer dos novos produtos pelo ESTABELECIMENTO implicará a adesão automática do ESTABELECIMENTO aos termos e condições específicas a eles aplicáveis. Sem

prejuízo, para a oferta de novos produtos ou serviços, poderá a ONE CREDIT implementar regras específicas e estabelecê-las em contrato.

4. OBRIGAÇÕES DO ESTABELECIMENTO

4.1. O ESTABELECIMENTO deverá, a todo tempo, cumprir fielmente os termos e condições do presente CONTRATO, as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e a legislação aplicável, inclusive, devendo obedecer a requisitos legais estabelecidos para sua devida organização e constituição, bem como disponibilizar somente produtos e/ou serviços permitidos pela legislação.

4.2. Sempre que solicitado, o ESTABELECIMENTO deverá apresentar prontamente à ONE CREDIT informações ou documentos que sejam necessários para que a ONE CREDIT possa atender a demandas das BANDEIRAS e EMISSORES, de parceiros envolvidos na execução deste CONTRATO, ou de qualquer autoridade competente. A entrega intempestiva dos documentos solicitados pela ONE CREDIT ou a omissão, ainda que parcial, do ESTABELECIMENTO em entregá-los poderá acarretar, a critério da ONE CREDIT, a suspensão total ou parcial da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO e/ou a suspensão do repasse de créditos ao ESTABELECIMENTO até a regularização.

4.3. Somente poderão ser realizadas TRANSAÇÕES em moeda corrente nacional e nos ramos de atividade para os quais o ESTABELECIMENTO tenha sido autorizado. As TRANSAÇÕES devem, necessariamente, refletir uma operação comercial entre o ESTABELECIMENTO e o COMPRADOR, mediante compra e venda de produtos ou serviços, sendo vedada a realização de operações de qualquer outra natureza ou a realização de operações fictícias ou simuladas.

4.3.1. A qualquer tempo, a ONE CREDIT poderá restringir a prestação dos serviços para venda de determinados bens ou serviços considerados inadequados ou indesejados de acordo com os seus critérios de avaliação, que levarão em conta as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e as políticas de riscos da ONE CREDIT.

4.3.2. A ONE CREDIT poderá ainda restringir a prestação dos serviços, em qualquer fase de sua execução, se constatadas TRANSAÇÕES em desconformidade com os ramos de atividade para os quais o ESTABELECIMENTO tenha sido autorizado, de acordo com seus critérios de avaliação, que levarão em conta as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e políticas internas da ONE CREDIT.

4.3.3. Fica expressamente vedado qualquer tipo de conduta que, direta ou indiretamente, esteja ou possa estar relacionada (ainda que por suspeita) ao adiantamento de dinheiro/valores para o ESTABELECIMENTO ou para terceiros; ao oferecimento de valores (utilizando o limite de crédito disponível do COMPRADOR) para pagamento de dívidas preexistentes ou pagamento de contas mensais; autofinanciamento; simulação; lavagem de dinheiro; suborno; fraude contra credores; empréstimo; financiamento; comercialização de produtos ou prestação de serviços proibidos pela legislação vigente ou em desacordo com as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, dentre outros.

4.3.4. Por motivos de segurança, a ONE CREDIT poderá, a seu exclusivo critério, determinar o bloqueio, temporário ou definitivo, da TRANSAÇÃO ou do repasse dela decorrente ou, ainda, o cancelamento e estorno da TRANSAÇÃO ou do valor que já tenha sido pago, caso o CARTÃO utilizado pertença a parentes ou pessoas relacionadas a representantes do ESTABELECIMENTO e sob suspeita da ocorrência de conduta(s) mencionada(s) no item em 4.3.3 acima.

4.3.5. Independentemente de quem seja o COMPRADOR, a prática de qualquer dos atos acima poderá ensejar: (i) o imediato bloqueio do EQUIPAMENTO no ato da TRANSAÇÃO, e/ou (ii) a suspensão do repasse dos valores decorrentes da TRANSAÇÃO ou o abatimento do valor da TRANSAÇÃO caso o repasse já tenha sido realizado, o que em nenhuma hipótese será considerado descumprimento contratual por parte da ONE CREDIT, tampouco ensejará qualquer tipo de indenização ao ESTABELECIMENTO. A ONE CREDIT poderá, ainda, a seu critério, rescindir de imediato o CONTRATO, independentemente da apuração dos fatos e fechamento conclusivo da situação.

4.4. Salvo autorização específica da ONE CREDIT ao ESTABELECIMENTO para a realização de TRANSAÇÕES online, as TRANSAÇÕES devem ser realizadas com CARTÃO presente, mediante digitação, pelo COMPRADOR, de sua senha pessoal. Em caso de utilização de link de pagamento, aplicar-se-á o descrito no tópico “LINK DE PAGAMENTO” deste CONTRATO.

4.5. O comprovante de venda impresso pelo EQUIPAMENTO, quando aplicável, ou mediante arquivo eletrônico, e demais documentos que comprovem a realização da TRANSAÇÃO, como nota fiscal, recibos e contratos, deverão ser mantidos em arquivo pelo ESTABELECIMENTO por, no mínimo, doze meses, devendo ser apresentados à ONE CREDIT sempre que solicitado, sob pena de suspensão dos repasses de valores até sua apresentação.

4.6. O ESTABELECIMENTO autoriza a ONE CREDIT a realizar vistorias a qualquer tempo, por si ou por terceiros, com vistas a certificar a regularidade de suas atividades e o adequado cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO. A realização de vistorias pela ONE CREDIT não implica, contudo, certificação de regularidade do ESTABELECIMENTO para qualquer fim.

4.7. O ESTABELECIMENTO desde já autoriza o envio das informações relativas a contratos de negociação de recebíveis de arranjo de pagamento realizados com instituições não financeiras para as registradoras.

5. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

5.1. O ESTABELECIMENTO deverá comunicar, no prazo máximo de cinco dias úteis, quaisquer alterações em seus dados cadastrais, inclusive, massem limitação, quando relacionados à sua denominação, objeto, endereços, números de telefone, composição societária e representantes legais.

5.2. Em caso de alterações nas atividades exercidas pelo ESTABELECIMENTO poderá haver alteração nas taxas, tarifas e prazos praticados, sendo as novas condições comunicadas pela ONE CREDIT ao ESTABELECIMENTO por escrito ou por meio da PLATAFORMA ONE CREDIT. Caso não esteja de acordo com as novas condições comerciais aplicáveis, o ESTABELECIMENTO poderá rescindir o presente CONTRATO no prazo de dez dias das novas condições, sendo a ausência de manifestação do ESTABELECIMENTO no prazo informado considerada concordância tácita com as novas condições comerciais.

5.3. O presente CONTRATO poderá ser rescindido de imediato caso a ONE CREDIT entenda, a seu exclusivo critério, que as atividades exercidas pelo ESTABELECIMENTO e/ou o resultado de alterações em seus dados cadastrais não sejam aderentes às regras das BANDEIRAS ou às políticas internas da ONE CREDIT. Alternativamente, a ONE CREDIT poderá restringir a realização de TRANSAÇÕES para venda de determinados bens ou serviços considerados inadequados ou indesejados.

6. EQUIPAMENTOS

6.1. O ESTABELECIMENTO poderá adquirir ou locar, conforme o caso, EQUIPAMENTOS da ONE CREDIT ou de terceiros homologados pela ONE CREDIT, conforme venha a ser acordado entre o ESTABELECIMENTO e a ONE CREDIT.

6.2. As despesas relativas à comunicação dos EQUIPAMENTOS aos sistemas necessários ao uso da PLATAFORMA ONE CREDIT, como custos de conexão com a internet, despesas com telefonia, energia elétrica, entre outros, serão de responsabilidade do ESTABELECIMENTO.

6.3. Para os EQUIPAMENTOS locados pela ONE CREDIT, estes serão entregues no endereço do ESTABELECIMENTO indicado, sendo vedada a remoção dos EQUIPAMENTOS para qualquer outro local, bem como a cessão ou transferência dos EQUIPAMENTOS a terceiros, mesmo quando pertencentes ao mesmo grupo econômico do ESTABELECIMENTO. O ESTABELECIMENTO deverá utilizar os EQUIPAMENTOS em estrita conformidade com a legislação aplicável e conforme as instruções fornecidas pela ONE CREDIT.

6.3.1. O ESTABELECIMENTO reconhece que os EQUIPAMENTOS locados são propriedade da ONE CREDIT e se obriga a zelar por sua guarda, conservação e limpeza, protegendo-os contra danos, mau uso, destruição, intervenção, depredação, sinistros, violação, turbção, esbulho por terceiros, apreensão, remoção, penhora, arresto, bloqueio, lacre, confisco ou leilão por quaisquer órgãos ou autoridades.

6.3.2. Caso identifique defeitos técnicos no EQUIPAMENTO locado, o ESTABELECIMENTO deverá entrar em contato com o suporte técnico da ONE CREDIT, não devendo proceder à sua manutenção dos EQUIPAMENTOS por conta própria ou de terceiros, vedada qualquer intervenção no EQUIPAMENTO sem o consentimento prévio e expresso da ONE CREDIT.

6.3.3. Os custos relativos à manutenção, reparo ou substituição dos EQUIPAMENTOS locados serão repassados ao ESTABELECIMENTO, caso o ESTABELECIMENTO e/ou terceiros a ele relacionados tenham dado causa ao dano ou à necessidade de reparo ou substituição, inclusive nas hipóteses de furto, roubo ou perda total ou parcial do EQUIPAMENTO ou na ocorrência de eventos de caso fortuito ou de força maior.

6.3.4. Em contraprestação pela locação dos EQUIPAMENTOS será devido o valor de ALUGUEL DE EQUIPAMENTO conforme previamente pactuado na PROPOSTA COMERCIAL. A ONE CREDIT poderá, a seu exclusivo critério e por mera liberalidade, isentar o ESTABELECIMENTO do pagamento dos aluguéis por determinado período, conforme venha a ser acordado com o ESTABELECIMENTO, podendo retomar as cobranças a qualquer tempo.

6.3.5. Caso entenda necessário, o ESTABELECIMENTO poderá requerer o fornecimento de EQUIPAMENTOS adicionais, que poderão ser disponibilizados a exclusivo critério da ONE CREDIT, de acordo com suas políticas internas e disponibilidade de estoque e mediante a cobrança do ALUGUEL DE EQUIPAMENTO.

6.3.6. Em eventual caso de locação, terminado o CONTRATO, por qualquer motivo, o ESTABELECIMENTO se compromete a, no prazo máximo de cinco dias, devolver os EQUIPAMENTOS locados à ONE CREDIT no mesmo estado que os recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso normal.

6.3.7. A não devolução dos EQUIPAMENTOS nos prazos aqui estipulados constituirá o ESTABELECIMENTO em mora de pleno direito, obrigando-se o ESTABELECIMENTO a reembolsar à ONE CREDIT o valor de mercado integral dos EQUIPAMENTOS locados, sem prejuízo da cobrança dos valores de ALUGUEL DE EQUIPAMENTO proporcionais até que a ONE CREDIT seja devidamente reembolsada, sendo permitido à ONE CREDIT, em qualquer caso, reter ou compensar valores devido ao ESTABELECIMENTO nos termos do CONTRATO.

7. LINK DE PAGAMENTO

7.1. A ONE CREDIT poderá disponibilizar link de pagamento a ser gerado pelo ESTABELECIMENTO dentro da PLATAFORMA ONE CREDIT, para promover o recebimento de pagamentos e possibilitar a efetivação de transações de compra e venda de produtos e serviços, mediante a geração de link da Internet e compartilhamento ao COMPRADOR ou potencial comprador por meio de mídias ou plataformas.

7.2. O recebimento de pagamentos referente à venda de produtos ou serviços por meio de link de pagamento está sujeito aos termos e condições estabelecidos no CONTRATO, inclusive com relação ao cadastro, às limitações e regras referentes a CHARGEBACK, cancelamento e/ou estorno.

7.3. A ONE CREDIT e seus parceiros atuam como meros facilitadores de pagamentos entre lojistas e respectivos clientes, não sendo responsáveis pelas cobranças realizadas por intermédio da PLATAFORMA ONE CREDIT. Reclamações e demandas de qualquer natureza deverão ser solucionadas diretamente entre as partes. O

ESTABELECIMENTO desde já isenta a ONE CREDIT e seus parceiros de qualquer responsabilidade relativamente às cobranças realizadas por meio da PLATAFORMA ONE CREDIT, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis.

7.4. Os valores devidos em razão de TRANSAÇÕES realizadas por link de pagamento serão repassados ao ESTABELECIMENTO conforme seção “REPASSE DE VALORES” do CONTRATO e obedecerão as taxas diferenciadas conforme PROPOSTA COMERCIAL.

8. ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS

8.1. A ONE CREDIT antecipa, por si ou por terceiros a ela relacionados, o repasse ao ESTABELECIMENTO do todo ou parte dos valores líquidos devidos em razão das TRANSAÇÕES realizadas na modalidade crédito e suas variações, ou débito, após deduzidas todas as tarifas, taxas e encargos aplicáveis, inclusive a TAXA de antecipação (“RECEBÍVEIS”), ressalvadas as exceções previstas neste instrumento, especialmente, mas não limitado ao disposto em 8.6 e 8.6.1.

8.2. A antecipação, em regra, ocorre de forma pré-contratada, sendo os valores creditados em até um dia útil. Nesse caso, os RECEBÍVEIS a serem antecipados serão integralmente cedidos pelo ESTABELECIMENTO à ONE CREDIT, sendo certo que a antecipação é realizada com relação a TRANSAÇÕES já efetivadas.

8.2.1. Caso não opte pela antecipação pré-contratada (automática) será facultado ao ESTABELECIMENTO requisitar antecipação por operação efetivada, sendo que a cessão, transferência ou negociação dos créditos decorrentes dessas TRANSAÇÕES deverá ser precedida de autorização prévia da ONE CREDIT, a seu exclusivo critério.

8.2.2. A prévia aprovação de antecipações pontuais ou por operação pela ONE CREDIT não constitui garantia inequívoca de que a ONE CREDIT concederá antecipações futuras, cabendo a ela, ONE CREDIT aprová-las ou não, caso a caso e a seu exclusivo critério.

8.3. A antecipação de pagamento ocorrerá na totalidade dos saldos disponíveis para repasse ao ESTABELECIMENTO. O repasse só será executado caso o ESTABELECIMENTO possua valores a receber após efetivados todos os débitos, estornos, cancelamentos, compensações e retenções previstos neste CONTRATO.

8.4. De acordo com políticas internas da ONE CREDIT, a antecipação dos créditos ao ESTABELECIMENTO poderá ser realizada por terceiros, com o que o ESTABELECIMENTO desde já concorda, autorizando a ONE CREDIT, na qualidade de exclusiva mandatária, a compartilhar informações junto a esses terceiros, e ceder, total ou parcialmente, os créditos devidos ao ESTABELECIMENTO em razão de TRANSAÇÕES realizadas no âmbito deste CONTRATO.

8.4.1. A TAXA de antecipação acordada abrange a remuneração total da operação, tanto do terceiro, se for o caso, e a comissão de intermediação da ONE CREDIT, que será repassada diretamente pelo terceiro à esta.

8.5. O ESTABELECIMENTO é o único responsável pela validade e legitimidade dos RECEBÍVEIS objeto de antecipação. Em caso de débito, estorno ou cancelamento de TRANSAÇÕES cujos valores tenham sido antecipados, fica a ONE CREDIT desde já autorizada a compensar tais valores nos repasses ao ESTABELECIMENTO em razão das TRANSAÇÕES ou realizar a cobrança por qualquer outro meio previsto neste CONTRATO ou na legislação.

8.6. A ONE CREDIT poderá suspender o pré-pagamento de valores a seu exclusivo critério, a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, mediante comunicação ao ESTABELECIMENTO, por qualquer meio previsto nesse Termo.

8.6.1. Sem prejuízo do disposto neste CONTRATO, especialmente em 8.6 acima, a suspensão do pré-pagamento poderá ocorrer em razão de, mas não limitando-se a: (i) falhas sistêmicas; (ii) descumprimento contratual por parte do ESTABELECIMENTO; (iii) culpa exclusiva de terceiros e/ou do ESTABELECIMENTO, (iv) alteração nas REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO e legislação aplicável, dentre outros, observado o dever de comunicação da RC CARD. A suspensão nos termos deste CONTRATO em nenhuma hipótese enseja descumprimento contratual por parte da ONE CREDIT ou qualquer dever de indenização ao ESTABELECIMENTO.

9. REPASSE DE VALORES

9.1. Não havendo antecipação dos RECEBÍVEIS nos termos deste instrumento, desde que a TRANSAÇÃO tenha sido realizada de acordo com o CONTRATO e normas aplicáveis, e ressalvadas as hipóteses de cancelamento e retenção, a ONE CREDIT realizará o repasse ao ESTABELECIMENTO no DOMICÍLIO BANCÁRIO DESTES (observadas exceções do CONTRATO) o valor líquido da TRANSAÇÃO, nas datas estipuladas na FICHA CADASTRAL DE ADESÃO, previamente acordadas e aceitas pelas partes.

9.1.1. Caso a data prevista para crédito não seja dia útil, o crédito será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.1.2. Em razão de regulamentação, ordens de crédito poderão ser executadas por intermédio de uma câmara centralizadora de compensação e liquidação, e não de forma direta pela ONE CREDIT. A ONE CREDIT, portanto, não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento decorrentes de falhas ou omissões imputáveis a terceiros caso a ordem de crédito ao ESTABELECIMENTO tenha sido tempestivamente emitida pela ONE CREDIT.

9.2. O extrato das TRANSAÇÕES realizadas pelo ESTABELECIMENTO será disponibilizado para consulta na PLATAFORMA ONE CREDIT pelo prazo mínimo de um ano contado da data de realização de cada TRANSAÇÃO, cabendo ao

ESTABELECIMENTO o armazenamento e guarda de tais informações antes do fim desse prazo.

9.3. Em caso de atraso nos pagamentos devidos nos termos deste CONTRATO por comprovados culpa ou dolo da ONE CREDIT, incidirão sobre os valores em atraso juros de mora de 1% ao mês ou fração. Não incidirá qualquer penalidade em caso de atraso nos pagamentos por culpa exclusiva de terceiros, bem como nas hipóteses de evento de caso fortuito ou força maior.

9.4. Observadas as exceções previstas neste CONTRATO e na legislação aplicável, o ESTABELECIMENTO poderá solicitar a alteração de seu DOMICÍLIO BANCÁRIO para outro de mesma titularidade, a qualquer tempo, pelos canais disponibilizados pela ONE CREDIT, obrigando-se a ONE CREDIT a efetuar a alteração, no prazo máximo de dois dias úteis. Os pagamentos relativos às TRANSAÇÕES capturadas anteriormente à data de efetivação da alteração de DOMICÍLIO pela ONE CREDIT poderão ser creditados no DOMICÍLIO vigente na data da captura.

9.4.1. O ESTABELECIMENTO poderá valer-se de mais de um DOMICÍLIO BANCÁRIO, devendo informar por escrito e previamente à ONE CREDIT cada DOMICÍLIO e o percentual de pagamento dos repasses das TRANSAÇÕES a serem liquidados em cada um.

9.5. Fica a ONE CREDIT desde já autorizada a compensar quaisquer valores devidos pelo ESTABELECIMENTO à ONE CREDIT, incluindo, mas sem limitação, a remuneração devida nos termos deste CONTRATO, aluguel de EQUIPAMENTOS, débitos decorrentes de cancelamentos, estornos, CHARGEBACKS ou multas aplicáveis em virtude deste CONTRATO, com os valores a serem repassados ao ESTABELECIMENTO em razão das TRANSAÇÕES.

9.5.1. Caso a compensação não seja possível, por qualquer motivo, o ESTABELECIMENTO deverá, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento de notificação nesse sentido, reembolsar à ONE CREDIT o valor correspondente, devidamente corrigido de acordo com a variação do INPC (ou índice que o substitua) desde a data do repasse até a data do reembolso, acrescido de juros de 1% ao mês, dos encargos operacionais e perdas e danos incorridos pela ONE CREDIT, se for o caso.

9.6.2. Em caso de inadimplemento, o ESTABELECIMENTO poderá ser inscrito nos cadastros de proteção ao crédito, independentemente de comunicação prévia pela ONE CREDIT.

9.7. Em caso de suspeita de fraude, realização de TRANSAÇÕES irregulares, atividade ilícita ou justificável suspeita da incapacidade do ESTABELECIMENTO em cumprir com as suas obrigações perante a ONE CREDIT e/ou os COMPRADORES, a ONE CREDIT poderá reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO enquanto durar a apuração sobre a suspeita de fraude ou irregularidade ou até que seja solucionada pelo ESTABELECIMENTO.

9.8. O depósito dos valores devidos nos termos deste CONTRATO no DOMICÍLIO BANCÁRIO do ESTABELECIMENTO (ou outras contas nos termos do item 9.4), nas

datas acordadas e nas condições aqui previstas, representa a quitação, pela ONE CREDIT, de suas obrigações com relação às TRANSAÇÕES objeto deste CONTRATO.

9.9. O ESTABELECIMENTO reconhece e concorda que todo e qualquer recurso recebido pela ONE CREDIT dos integrantes da cadeia de pagamento, ainda que destine-se ao posterior crédito em favor do ESTABELECIMENTO, constituirá propriedade exclusiva da ONE CREDIT até o momento em que efetivamente venha a efetuar o respectivo crédito em favor do ESTABELECIMENTO.

9.9.1. Mediante solicitação formal pelo ESTABELECIMENTO, os extratos poderão ser enviados por meio de troca eletrônica de arquivos de forma automatizada, cabendo exclusivamente ao ESTABELECIMENTO a contratação de empresa especializada para HOMOLOGAÇÃO pela ONE CREDIT e/ou seus desenvolvedores terceirizados, não tendo a ONE CREDIT qualquer responsabilidade com relação ao uso dos dados a serem enviados ao terceiro contratado pelo ESTABELECIMENTO.

10. CONTESTAÇÃO E CANCELAMENTO DE TRANSAÇÕES

10.1. Em caso de contestação de TRANSAÇÃO pelo COMPRADOR, o ESTABELECIMENTO será comunicado pela ONE CREDIT e, ressalvadas as contestações decorrentes de fraude, deverá apresentar para análise, no prazo máximo de dois dias úteis, cópias legíveis e sem rasuras do respectivo comprovante fiscal de venda ou de prestação de serviços, bem como de qualquer documentação adicional que demonstre que a contestação do COMPRADOR é impertinente. Caso o ESTABELECIMENTO deixe de apresentar a documentação de suporte no prazo indicado, a contestação poderá ser acatada de pronto pela BANDEIRA.

10.1.1. O envio da documentação de suporte por parte do ESTABELECIMENTO não garante a que transação será considerada válida, estando, portanto, sujeitos aos seus critérios de avaliação da BANDEIRA, que levarão em conta as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, incluindo, mas não se limitando, os prazos e procedimentos estabelecidos.

10.2. O ESTABELECIMENTO poderá cancelar as TRANSAÇÕES realizadas, desde que o cancelamento ocorra na mesma data da realização da TRANSAÇÃO e condicionado à existência de créditos correspondentes aos valores para repasse ao ESTABELECIMENTO, possibilitando a compensação do valor do cancelamento.

10.3. As TRANSAÇÕES poderão, ainda, ser canceladas pela ONE CREDIT, a qualquer tempo, quando realizadas de forma irregular ou em circunstâncias que caracterizem indício ou suspeita de fraude ou ato ilícito.

10.4. Na hipótese de cancelamento de TRANSAÇÕES os valores respectivos não serão repassados ao ESTABELECIMENTO. Caso o repasse já tenha sido efetuado, total ou parcialmente, inclusive na hipótese de antecipação de RECEBÍVEIS, a ONE CREDIT poderá compensar tais valores com os valores futuros a serem repassados ao ESTABELECIMENTO. Na impossibilidade de compensação, a cobrança será realizada por qualquer outro meio previsto em lei ou neste CONTRATO.

10.5. O ESTABELECIMENTO deverá arcar integralmente com toda e qualquer penalidade que venha a ser aplicada pelas BANDEIRAS ou demais participantes dos arranjos de pagamento integrados pela ONE CREDIT em caso de superação dos limites de TRANSAÇÕES suspeitas ou irregulares ou dos níveis permitidos de CHARGEBACK. Caso a ONE CREDIT seja obrigada a arcar com as penalidades em questão, poderá demandar ressarcimento imediato por parte do ESTABELECIMENTO, mediante compensação ou demais formas previstas neste CONTRATO.

11. REMUNERAÇÃO

11.1. Serão aplicáveis ao presente CONTRATO as TAXAS especificadas na Ficha Cadastral de Adesão e na Proposta Comercial, podendo ser solicitada a qualquer tempo pelo ESTABELECIMENTO em um dos canais disponibilizados pela ONE CREDIT.

11.1.1. Os percentuais estabelecidos poderão ser revistos pela ONE CREDIT, a qualquer tempo, em caso de alteração na legislação tributária, fiscal ou regulatória ou modificação das condições econômico-financeiras que embasaram a fixação das condições comerciais, inclusive volume de TRANSAÇÕES do ESTABELECIMENTO e/ou alteração de atividade.

11.1.2. Caso o ESTABELECIMENTO não esteja de acordo com as novas condições comerciais propostas, poderá, no prazo de dez dias contados de sua instituição, rescindir o presente CONTRATO mediante notificação por escrito à ONE CREDIT. A falta de manifestação do ESTABELECIMENTO com relação às novas condições comerciais no prazo aqui estabelecido será considerada concordância tácita.

11.2. O ESTABELECIMENTO desde já autoriza a ONE CREDIT a reter e repassar aos demais integrantes da cadeia de pagamento a parcela da remuneração a eles devida em razão dos serviços prestados relativamente às TRANSAÇÕES realizadas nos termos deste CONTRATO, remuneração essa que integra a TAXA estabelecida.

11.2.1. Em caso de modificação na remuneração cobrada pelos demais integrantes da cadeia de pagamento, a TAXA será reajustada na mesma proporção, mediante simples comunicação ao ESTABELECIMENTO nesse sentido, que terá o mesmo prazo de cancelamento previsto no item 11.1.2, sob pena de, não o fazendo, ser considerada sua concordância tácita.

11.3. Caso os EQUIPAMENTOS sejam locados da ONE CREDIT, será devido ainda o ALUGUEL DE EQUIPAMENTO conforme condições a serem pactuadas, cujo valor será reajustado anualmente ou na menor periodicidade permitida, de acordo com a variação do INPC no período, ficando desde já autorizada a compensação do ALUGUEL DE EQUIPAMENTO com os valores a serem repassados ao ESTABELECIMENTO.

11.4. A ONE CREDIT poderá, a qualquer tempo, instituir novas modalidades de remuneração pelos serviços prestados, mediante comunicação ao ESTABELECIMENTO com, no mínimo, trinta dias de antecedência. Caso o ESTABELECIMENTO não esteja de acordo com as novas modalidades de

remuneração instituídas poderá, no prazo de dez dias contados de sua instituição, rescindir o presente CONTRATO mediante notificação por escrito à ONE CREDIT. A falta de manifestação do ESTABELECIMENTO com relação às novas modalidades de remuneração no prazo aqui estabelecido será considerada concordância tácita.

11.5. No caso de atraso no pagamento, pelo ESTABELECIMENTO, de quaisquer valores devidos nos termos deste CONTRATO, sobre o montante do débito incidirão correção monetária pelo INPC, juros de mora de 1% ao mês e multa de 10%, sem prejuízo do ressarcimento pelas perdas e danos eventualmente incorridos pela ONE CREDIT.

12. PRAZO E RESCISÃO

12.1. Este CONTRATO tem a vigência iniciada, com relação ao ESTABELECIMENTO, na data de aprovação do cadastro e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito à outra parte com antecedência mínima de trinta dias.

12.2. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste documento, o CONTRATO poderá ser imediatamente rescindido, mediante simples comunicação nesse sentido à outra parte, nas seguintes hipóteses:

(i) decretação de falência, instauração de processo de recuperação, judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação voluntária ou compulsória da outra parte;

(ii) descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das obrigações decorrentes deste CONTRATO não sanado no prazo de cinco dias contados do recebimento, pela parte faltosa, de notificação por escrito da outra parte nesse sentido;

(iii) reincidência no descumprimento de obrigações previstas neste CONTRATO;

(iv) realização de TRANSAÇÕES irregulares ou suspeitas por parte do ESTABELECIMENTO;

(v) caso o ESTABELECIMENTO venha a comprometer, por qualquer forma, a imagem da ONE CREDIT e/ou das empresas pertencentes ao grupo econômico da ONE CREDIT;

(vi) na hipótese de determinação de rescisão do presente CONTRATO pelas BANDEIRAS ou outros participantes dos arranjos de pagamento integrados pela ONE CREDIT;

(vii) caso o ESTABELECIMENTO não realize qualquer TRANSAÇÃO em um período de três meses consecutivos.

12.3. O término ou rescisão do CONTRATO não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações assumidas até sua integral liquidação nos prazos e condições aqui estabelecidos.

12.4. Em havendo suspeita de fraude ou qualquer outra atividade ilícita ou irregular, a ONE CREDIT poderá, no momento da rescisão, reter eventuais repasses a serem realizados ao ESTABELECIMENTO pelo prazo de até cento e vinte dias contados da data da rescisão, para realização de auditoria sobre os eventos. Caso, ao término das investigações, não seja detectada irregularidade, os valores serão repassados ao DOMICÍLIO do ESTABELECIMENTO, sem qualquer reajuste ou correção.

12.5. Em caso de término do CONTRATO, por qualquer motivo, o ESTABELECIMENTO compromete-se a manter ativo seu DOMICÍLIO BANCÁRIO até que todas as TRANSAÇÕES sejam integralmente liquidadas, incluindo TRANSAÇÕES de crédito parceladas.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Ao aderir a este Termo, o ESTABELECIMENTO expressamente concorda com a Política de Privacidade da ONE CREDIT, que prevê as formas de uso e divulgação dos Dados Pessoais.

13.1.1. Para os fins deste Termo, adota-se como “Dados Pessoais”: quaisquer dados e informações pessoais dos Titulares, obtidos através do meio físico e da internet, bem como o conteúdo ou as comunicações privadas ocorridas durante a prestação dos Serviços, conforme estabelecido na legislação aplicável à proteção de Dados Pessoais e como “Titulares”: as pessoas naturais identificadas ou identificáveis em razão da prestação dos Serviços.

13.1.2. A ONE CREDIT poderá alterar a Política de Privacidade, a qualquer tempo, para adequá-la às modificações dos Serviços, ou ainda, às leis e normas supervenientes, determinação dos Órgãos Reguladores e da agência que regula a proteção de Dados Pessoais dos Titulares.

13.2. Para a execução deste Termo, a ONE CREDIT realizará o tratamento de Dados Pessoais dos Titulares, comprometendo-se a cumprir com a Legislação Aplicável à proteção de Dados Pessoais e à garantia da privacidade dos Titulares, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei no 13.709/2018) e o Marco Civil da Internet (Lei no 13.543/2014), durante e após a vigência deste Termo.

13.3. A ONE CREDIT deverá tratar os Dados Pessoais obtidos por meio do presente Termo e da PLATAFORMA ONE CREDIT na medida em que for estritamente necessário para a prestação dos Serviços, sendo vedada sua utilização para outras finalidades.

13.4. A ONE CREDIT irá adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias ou adequadas para: (i) proteger a segurança e a confidencialidade dos Dados Pessoais dos Titulares no curso da prestação dos Serviços; e (ii) proteger tais Dados Pessoais contra o processamento ilegal ou não autorizado, destruição acidental ou ilícita, dano ou perda acidental e alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados.

13.5. As disposições sobre confidencialidade previstas neste Termo se aplicam às Partes e todos os seus empregados, prepostos, representantes e terceiros no que se refere a Dados Pessoais. A ONE CREDIT poderá divulgar os Dados Pessoais dos representantes dos ESTABELECIMENTOS, caso tais informações sejam exigidas pelo próprio Titular, por requisição de autoridades competentes, Receita Federal, Estadual ou Municipal ou dos Órgãos Reguladores, bem como por determinação judicial ou administrativa.

13.6. A realização de qualquer atividade de tratamento de Dados Pessoais sob este Termo será interrompida quando do término dos Serviços, quando assim requisitado pelo Parceiro ou pelo Titular dos Dados Pessoais, o que ocorrer primeiro, salvo se estes Dados Pessoais forem anonimizados para uso da ONE CREDIT e/ou se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardar direitos e interesses legítimos do Parceiro ou da ONE CREDIT.

13.7. A ONE CREDIT poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante: i) o tempo que perdurar a vigência desse termo; ii) pelo tempo mínimo de 2 (anos) após o fim da relação aqui estabelecida, para fins de envio de promoções e eventual reativação dos serviços oferecidos; iii) por 5 (cinco) anos, em caso de inadimplência por parte do ESTABELECIMENTO, conforme contrato, prazo necessário a garantir a comprovação do vínculo criado a fim de garantir o direito de cobrança judicial e iv) enquanto durar eventual suspensão do uso dos serviços.

13.8. Os dados pessoais anonimizados, ou seja, sem possibilidade de associação ao TITULAR, poderão ser mantidos por período indefinido.

13.9. Se aplicável, a ONE CREDIT poderá compartilhar em tempo real com os Parceiros as informações referentes ao volume financeiro das Transações, quantidade de Equipamentos, taxas e demais valores cobrados do Estabelecimento.

13.10. A ONE CREDIT poderá verificar e trocar informações cadastrais, creditícias e/ou financeiras a seu respeito em âmbito nacional, com entidades financeiras ou de proteção ao crédito, inclusive a efetuar consultas a Sistemas de Risco de Crédito sobre eventuais débitos de responsabilidade do Estabelecimento e a prestar ao referido órgão as informações de seus dados cadastrais e creditícias.

14. USO DE MARCAS

14.1. O nome e as marcas da ONE CREDIT e/ou das BANDEIRAS, quando assim autorizado por estes e segundo o que dispõem as REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO, poderão ser utilizados pelo ESTABELECIMENTO única e exclusivamente para promover a aceitação dos CARTÕES, respeitando as características das marcas, os direitos de propriedade intelectual e os regulamentos operacionais das BANDEIRAS com relação à matéria.

14.1.1. Todo o material promocional utilizado e exibido pelo ESTABELECIMENTO que contenha o nome ou a marca da ONE CREDIT deverá ser única e exclusivamente disponibilizado por esta, vedada sua reprodução para outros fins que não a utilização dos

serviços objeto deste CONTRATO, bem como seu desvirtuamento ou alteração, por qualquer forma.

14.1.2. Os materiais promocionais disponibilizados pela ONE CREDIT deverão ser afixados pelo ESTABELECIMENTO em local visível e de acordo com as orientações da ONE CREDIT.

14.2. O ESTABELECIMENTO autoriza que sua marca, nome e endereço sejam utilizados em funcionalidades da PLATAFORMA ONE CREDIT; em ações de marketing; catálogos e outros materiais promocionais produzidos e disponibilizados pela ONE CREDIT, não fazendo jus o ESTABELECIMENTO a qualquer retribuição em decorrência de tal utilização.

15. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

15.1. Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes deste CONTRATO, a ONE CREDIT não se responsabiliza por infração e/ou descumprimento de qualquer legislação aplicável ao ESTABELECIMENTO em suas operações ou atividades.

15.2. Casos sejam constatadas incoerências ou erro nas informações prestadas pelas registradoras, ou na hipótese em que estas forneçam instruções de forma equivocada, incluindo, mas não se limitando às informações sobre o DOMICÍLIO BANCÁRIO para liquidação dos recebíveis ou sobre informações sobre percentual de liquidação, conforme prevista no item 9.4.1, fica a ONE CREDIT isenta de qualquer responsabilidade referente ao pagamento de tais recebíveis.

15.3. A ONE CREDIT não será, em hipótese alguma, responsável por danos indiretos, lucros cessantes, perda de dados ou quaisquer outras perdas ou danos resultantes dos serviços prestados no âmbito deste CONTRATO, salvo em caso de culpa grave ou dolo da ONE CREDIT.

15.4. O ESTABELECIMENTO manterá a ONE CREDIT imune e indene de qualquer ação judicial, procedimento administrativo, aplicação de penalidade ou multa em desfavor da ONE CREDIT por ato causado por culpa ou dolo do ESTABELECIMENTO, seus sócios, representantes, diretores, assessores, empregados e/ou terceiros contratados, devendo o ESTABELECIMENTO arcar com as custas, despesas, honorários de advogado, taxas, emolumentos e demais relativas à defesa da ONE CREDIT, uma vez que essa seja citada para defender-se administrativamente ou em juízo, além de pagar, diretamente e em nome da ONE CREDIT, qualquer condenação a que esta esteja sujeita por decisão judicial ou administrativa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É vedado ao ESTABELECIMENTO ceder ou transferir a terceiros o presente CONTRATO ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes sem prévia e expressa anuência da ONE CREDIT. A ONE CREDIT poderá ceder ou transferir, total ou

parcialmente, os seus direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO para suas coligadas, controladas ou empresas do mesmo grupo econômico, independentemente de prévia notificação ao ESTABELECIMENTO.

16.2. Não havendo prévia e expressa anuência com a cessão ou transferência do presente CONTRATO, com seus direitos e obrigações, a ONE CREDIT não se responsabiliza pelo uso ou tentativa de uso do EQUIPAMENTO por terceiros, e, por consequência, pela sua inoperância ou insucesso na utilização.

16.3. A eventual tolerância ou transigência das partes em exigir o integral cumprimento das obrigações contratuais pela outra parte será considerada mera liberalidade, não constituindo novação, renúncia ou modificação do acordado, podendo a respectiva parte exigir, a qualquer tempo, o cumprimento integral de todas as obrigações previstas neste CONTRATO.

16.4. A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições deste CONTRATO não implicará a nulidade ou invalidade das demais cláusulas, que permanecerão válidas, produzindo plenos efeitos de direito.

16.5. Este CONTRATO obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

16.6. Nada neste CONTRATO poderá ser interpretado como formação de qualquer associação, sociedade ou qualquer outra forma de empreendimento comum entre a ONE CREDIT e o ESTABELECIMENTO, não gerando o presente CONTRATO qualquer relação ou vínculo empregatício entre as partes e as pessoas a elas relacionadas direta ou indiretamente.

16.7. Este CONTRATO constitui o acordo integral entre as partes e substitui todas as minutas, contratos, acordos ou entendimentos anteriores entre as partes, sejam por escrito ou verbalmente, relacionados ao seu objeto. Em caso de conflito entre este CONTRATO e quaisquer outros documentos a ele relacionados, prevalecerão os termos deste CONTRATO, salvo previsão expressa em contrário.

16.8. Quaisquer conflitos decorrentes deste CONTRATO e documentos a ele relacionados deverão ser submetidos às cortes da Comarca Do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Termo de condições de uso do site

Bem-vindo(a) ao nosso site.

Os serviços e/ou produtos deste site são oferecidos pela ONE CREDIT SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, com sede no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 52.043.075/0001-53, com nome fantasia de “ONECREDIT” com todos os direitos reservados sobre as imagens, textos, vídeos presentes e relacionados no mesmo. A permanência neste website implica-se automaticamente na aceitação tácita do presente TERMO DE USO a seguir.

1. Do Objeto

Essa plataforma tem como finalidade o uso do website com os conteúdos de serviços oferecidos pela ONECREDIT, com diferentes propósitos, sempre voltado para informação e conhecimento dos Serviços de gestão de cartões de crédito do tipo Private Label, bem como de seus parceiros. A Empresa proporciona as informações de acesso aos serviços, como preços e forma de contratação, central de atendimento, agendamentos, rede credenciada, entre outros. Essa plataforma não aceita e-commerce, ou seja, a venda por meio eletrônico de produtos e serviços.

2. Da aceitação

O presente documento “Termos e Condições de Uso” aplicáveis ao uso do site, especifica que o usuário antes de acessar o site leia bem e revise os termos presentes, pois estabelece obrigações contratadas de livre e espontânea vontade por tempo indeterminado entre todos os usuários ou visitantes do site. Ao utilizar ou acessar a plataforma, o usuário aceita e se compromete com as regras estabelecidas de maneira integral, sob o risco de ser penalizado criminalmente. A aceitação do presente instrumento é imprescindível para o acesso à página. Caso não concorde com os termos e condições de uso que constam no decorrer desse documento, por favor não acesse ou use site. O Site e subsidiários se reservam ao direito de atualização dos termos de uso periodicamente, sem qualquer aviso, podendo assim, esses sofrer atualizações ou modificações.

3. Do acesso à página

Em alguns dias ou horários o acesso à página poderá vir a ser interrompido, limitada ou suspensa, devido a modificações, atualizações ou ações semelhantes que sejam necessárias para melhorar o desempenho e acesso dos Beneficiários. O site e qualquer serviço oferecido pela página só poderão ser disponibilizados a você caso concorde integralmente com a legislação aplicável e com este termo de uso. Menores de 18 anos ou aqueles que não possuem plena capacidade civil não podem realizar agendamentos ou compra de produtos e serviços através dessa página e devem obter o prévio e expresso consentimento dos pais ou responsáveis para ter acesso à página e suas funcionalidades, sendo responsabilidade exclusiva destes, caso ocorra o acesso ao

conteúdo e até mesmo pela aquisição de produtos e serviços. Se você for menor de 18 anos não acesse o site sem autorização dos seus pais ou responsável. Ao utilizar ou simplesmente acessar esse site você declara que tem capacidade jurídica plena, ou seja, declara ser maior de 18 anos e ser capaz civilmente.

4. Do Cadastro

Para você ter acesso à página/funcionalidades/serviços, será necessário a realização de um cadastro prévio, com a devida aprovação do setor responsável da ONECREDT.

Tal cadastro deverá ocorrer em algum ponto da rede credenciada da ONECREDT, de forma presencial.

Ao se cadastrar o usuário deverá apresentar toda a documentação pertinente e informar corretamente os dados solicitados, como nome completo, e-mail e telefone, sendo sua a exclusiva responsabilidade de atualizá-los, bem como o seu comprometimento de que os dados apresentados são verídicos. Usando o site o usuário ainda se compromete a não informar a terceiros os seus dados cadastrais inseridos na plataforma e se responsabiliza pelo zelo dessas informações.

5. Da área restrita para usuários cadastrados

Além do site principal empresa mantém o serviço de acesso restrito pelo endereço <http://onecred.com.br>, por onde são consultados e visualizados diversos serviços e informações do cartão.

Após a confirmação cadastral, você terá um login (número do cartão e senha) e assim poderá acessar a parte restrita para usuários da página. O acesso é individual. Qualquer atividade utilizada com o seu login é de sua total responsabilidade. Em caso de uso indevido da senha ou perda informe rapidamente a empresa. A sua conta é intransferível. Não é lícito vender, ceder, alugar ou emprestar. Essa página, de acesso restrito, é operada por servidores de empresa terceirizada, podendo, em alguns dias ou horários vir a ser interrompido, limitado ou suspenso, devido a modificações, atualizações ou ações semelhantes que sejam necessárias para melhorar o desempenho e acesso dos clientes.

O acesso a esse serviço online pela página só poderá ser disponibilizado a você caso concorde integralmente com a legislação aplicável e com este termo de uso.

6. Licença

A ONECREDT concede uma licença limitada, intransferível, revogável, não exclusiva ao usuário para uso das funcionalidades do site e do Aplicativo para celular, exclusivamente para uso pessoal. Todos os materiais encontrados no site, incluindo, mas não se limitando a sons, vídeos, áudios, logomarcas, nomes comerciais, disposições, ilustrações, fotografias, obras de artes, código de HTML, design da página e software são de propriedade da ONECREDT e/ou seus fornecedores de conteúdo, tendo esses reservados o direito em relação à propriedade intelectual e proibido sua cópia sem prévia autorização expressa. Os materiais contidos nessa página são resguardados pela Lei 9.610/18- Lei dos Direitos Autorais e pela Lei nº 9.279/96- Lei da Propriedade Industrial e outras regras, regulamentos pertinentes e legislações nacionais

ou internacionais de propriedade intelectual aplicáveis. Esses termos de uso não cedem ou transferem ao usuário do site qualquer direito a utilização da propriedade intelectual, a não ser a concedida para uso pessoal. O usuário não poderá usar qualquer componente da página sem o consentimento prévio e expresso do proprietário e respectivos titulares. Os usos indevidos da página ou dos conteúdos contidos no mesmo violam os direitos de propriedade intelectual da ONECREDT e são puníveis com os termos da legislação aplicável.

7. Proibições Gerais

Em relação ao USO, você concorda em:

1 – *NÃO* Violar quaisquer direitos relacionados a privacidade ou propriedade intelectual, incluindo, sem qualquer limitação, patentes, marcas, direitos autorais, segredos comerciais de terceiros, incluindo a (nome físico ou jurídico) e seus sócios/afiliados.

2 – *NÃO* Publicar, armazenar, carregar, copiar qualquer material que: A) Seja considerado ilegal, difamatório, ofensivo, enganoso, danoso, ameaçador, fraudulento, constrangedor ou obsceno; B) Interfira de qualquer maneira nas operações e utilização normal do site, como publicar ou transmitir arquivos de vírus, spams, cartas de correntes, franquias ou algo semelhante; C) Violar qualquer obrigação contratual; D) Violar a confidencialidade; E) Violar ou tentar violar medidas de segurança do Site F) Acessar ou utilizar conta de terceiro no site; G) Utilizar robôs ou sistemas de varredura para monitorar ou acessar arquivos do site; H) Modificar, copiar, reproduzir, distribuir, apagar, armazenar, transmitir, vender, revender, publicar e quaisquer termos afins, dos materiais e conteúdos presentes no site I) Fingir ser outra pessoa/terceiro; J) Publicar qualquer informação considerada falsa, incompleta ou imprecisa; K) Fornecer quaisquer informações falsas sobre você; L) Adulterar qualquer informação, como mensagem de e-mail ou cabeçalho com a logo.

8. Das Sanções

Sem nenhum prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis, a empresa poderá a qualquer momento suspender ou cancelar o acesso do usuário, sem qualquer aviso e sem notificação, quando o mesmo fizer algo: a) Que viole os termos presentes nesse documento; b) Que não respeite e descumpra os deveres de usuário;

9. Responsabilidades e usos específicos

Além das responsabilidades previstas nos termos e condições de uso, você concorda em cumprir as seguintes cláusulas: i) Utilizar o site apenas para finalidades devidas e legítimas, sem qualquer desvirtualização da principal finalidade; ii) Fornecer informações completas, atualizadas, precisas e verdadeiras; Publicar ou carregar somente documentos legais e sem adulteração; iii) Assumir riscos de qualquer utilização indevida do site ou dos conteúdos nele disponibilizados; iv) Proteção pelos seus dados de login; v) Conteúdo ou atividades ilícitas praticadas por meio dessa página; O site também pode vir a apresentar outros links, como botões de hyperlinks que direcionam o acesso a sites de terceiros.

Os sites de terceiros não têm nenhuma ligação com essa página, não sendo a ONECREDT responsável por qualquer informação, material ou conteúdo que contenha em sites ligados e não sendo responsáveis por nenhum conteúdo ou produto a venda em outros site. A responsabilidade pelo acesso de sites que eventualmente foram direcionados dessa página é de responsabilidade exclusiva daquela que a publicou. Não nos responsabilizamos por políticas de privacidade de terceiros, mesmo que sejam sites de links que apareceram em nossa plataforma.

10. Da Política de Privacidade e dos Cookies

Além do presente documento, o usuário deverá concordar com as disposições contidas na Política de Privacidade estabelecida pela plataforma e, neste ato, autoriza a empresa a coletar, armazenar, divulgar, utilizar, compartilhar com parceiros seus dados pessoais conforme o previsto em tal documento. Um cookie é um pequeno arquivo de texto, que quando o usuário acessa o site, é solicitado em seu dispositivo para que o navegador lembre informações sobre o mesmo, como nome de usuário e informações de login.

Os cookies são definidos pela ONECREDT, podendo ser cookies de domínio do site, publicidade ou marketing. Utilizamos os cookies para fins de publicidade, contatos, redes sociais, desempenho ou estritamente necessários. Ex: Cookies de publicidade: Esse tipo de cookie pode ser estabelecido pelo site relacionados a publicidades para construir um perfil sobre os interesses dos usuários e assim mostrar assuntos considerados relevantes. Caso não permita o acesso aos cookies terá menos acesso a publicidade direcionada.

11. Do Foro

Em caso de eventuais litígios decorrentes de qualquer controvérsia desse documento, será aplicada a legislação nacional pertinente exclusivamente no foro da sede da ONECREDT.

Nossa política de privacidade

INTRODUÇÃO

Nós da ONE CREDT prezamos pela transparência e segurança dos seus dados. Por isso, esta Política de Privacidade tem como objetivo explicar com uma linguagem simples quais os dados pessoais que coletamos, como eles são armazenados, usados e compartilhados.

Esta Política abrange a ONE CREDT SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, com sede no ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CNPJ 52.043.075/0001-53, assim como todas as empresas coligadas e parceiras do grupo.

Caso você ainda fique com alguma dúvida, ficamos à disposição para te ajudar nos nossos canais de atendimento.

Essa Política de Privacidade aplica-se a todos os clientes que tenham contratado serviços ou produtos da ONE CREDIT.

Coleta de dados pessoais A ONE CREDIT poderá armazenar, utilizar e transmitir a terceiros e autoridades reguladoras os dados coletados.

Nós coletamos os seus dados pessoais sempre que você:

Contratar qualquer um dos nossos serviços e produtos

Usar qualquer um dos nossos serviços, como usando o cartão para compras e saques, fazendo recargas ou pagamento de contas e transferências bancárias

Utilizar o seu aplicativo no celular

Utilizar e acessar a sua área logada

Navegar no site da ONE CREDIT: <https://ONECREDIT.com.br>

Entrar em contato pelos nossos canais de atendimento

Participar de promoções e pesquisas feitas pela ONE CREDIT

Solicitar alteração de limite de movimentação

Solicitar alteração de algum dado pessoal da sua conta

Quais dados pessoais coletamos

Para explicar de uma maneira transparente e clara quais os seus dados pessoais que coletamos, nós separamos as diferentes formas em que isso pode acontecer. Assim você fica ciente de qual dado está sendo coletado em cada momento da sua jornada com a gente.

2.1 Dados informados pelo titular

Esses dados são todos os dados que você nos informa de forma ativa e voluntária, seja no momento do cadastro ou no contato com os nossos canais de atendimento. Esses dados podem ser: nome, CPF, RG, nome dos pais, data de nascimento, gênero, endereço, renda, telefone, e-mail, dados biométricos (como uma foto sua junto de um documento de identidade seu).

2.2 Dados obtidos de terceiros:

Dados cadastrais: nome, CPF, RG, nome dos pais, data de nascimento, endereço; Lista de Pessoa Politicamente Exposta (PEP) ou de restrição, como a lista SND da OFAC, listas de crimes de corrupção ou ambientais.

Score de crédito, sendo que estes dados somente são utilizados para a contratação de algum produto de crédito da ONE CREDIT ou de suas empresas parceiras.

Dados do uso dos serviços e produtos da ONE CREDIT

Dados de transações com o cartão e movimentações financeiras, incluindo informações dos locais de compra e o CNPJ ou CPF do comércio onde o cartão foi utilizado
Dados de contratação de serviços de crédito da ONE CREDIT ou de uma de suas parceiras

Informações da conta e agência usadas para recarga, pagamento de fatura via TED
Dados bancários da agência usada para pagamento de um boleto de fatura ou recarga de cartão.

Histórico de contatos com os nossos canais de atendimento

Histórico de alteração de dados cadastrais como e-mail, telefone e endereço

Dados públicos

Podemos coletar dados sobre você que estejam disponíveis ao público ou que foram divulgados de forma pública por você.

3. Quem tem os dados coletados pela ONE CREDIT

Coletamos os dados de todos os clientes diretos da ONE CREDIT, ou seja, que contrataram algum serviço ou produto com a marca ONE CREDIT. Também coletamos os dados de clientes de empresas do grupo ONE CREDIT ou de empresas parceiras no modelo private label, onde o cartão possui a marca da empresa parceira, mas é administrado e utiliza a plataforma da ONE CREDIT.

4. Como os seus dados são usados e tratados

Agora vamos explicar para que usamos os seus dados de acordo com a forma como cada um foi coletado.

4.1 Dados informados pelo titular

Nós usamos os dados que você nos informa para:

Atendimento de pedidos e dúvidas

Autenticação de transações e movimentações via envio de SMS, e-mail ou contato telefônico pela área de Risco da ONE CREDIT

Prevenção de Fraude

Identificação e autenticação de cadastro

Comunicação via e-mail e SMS de avisos sobre a plataforma

Envio de alerta de transações com a conta ou cartão

Envio de e-mail e SMS de ações de marketing da ONE CREDIT e empresas parceiras

Envio do seu cartão

Melhoria dos serviços da ONE CREDIT, incluindo o cruzamento de informações contratadas e utilização para oferta de novos produtos

Cumprimento de obrigação legal com alguma autoridade ou órgão regulador

Colaboração em processos judiciais e administrativos, se necessário

4.2 Dados obtidos de terceiros

Nós usamos os dados obtidos de terceiros para:

Manutenção de cadastro atualizado

Oferta de crédito, como empréstimo pessoal, pela ONE CREDIT ou parceira, caso você tenha optado por receber ofertas de empréstimo

Prevenção a Fraude e crimes financeiros, buscando garantir a segurança dos clientes da ONE CREDIT

Prevenção à lavagem de dinheiro

Avaliação e revisão sobre a elegibilidade para ser um cliente ONE CREDIT

Dados obtidos a partir do uso dos produtos e serviços oferecidos pela ONE CREDIT

Nós usamos os dados obtidos do uso dos nossos produtos e serviços para:

Disponibilizar para você o seu histórico de uso do cartão

Criar estudos e pesquisas sobre o comportamento de uso da base para a criação de novos serviços e produtos

Prospecção e promoções dos serviços da ONE CREDIT e de empresas parceiras

Envio de pesquisas de opinião

Análises automáticas de prevenção a fraude, buscando proteger os clientes ONE CREDIT de movimentações suspeitas com o cartão ou conta

Cumprimento de obrigação regulatória e legal da Política de Conheça seu Cliente

4.3 Dados públicos

Nós podemos usar os seus dados públicos para:

Investigação em processos de prevenção à fraudes

Cumprimento de obrigação regulatória e legal da Política de Conheça seu Cliente

Prospecção e promoções dos serviços da ONE CREDIT e empresas parceiras

Interação e resposta em posts e fotos onde a ONE CREDIT foi citada ou marcada

Envio de pesquisas de opinião

5. Compartilhamento de dados

A ONE CREDIT poderá compartilhar os seus dados caso você solicitar. O compartilhamento dos dados poderá ocorrer com empresas do grupo ONE CREDIT, com órgãos reguladores e terceiros parceiros que estejam formalmente obrigados a manter sigilo a respeito das informações transmitidas. Os dados financeiros pessoais e os dados de conta somente poderão ser compartilhados com parceiros mediante a autorização pelo cliente.

6. Segurança das informações

A segurança dos seus dados é extremamente importante para nós da ONE CREDIT.

Para garantir que ninguém não autorizado tenha acesso aos seus dados, possuímos travas internas de acesso e visualização das informações para garantir a privacidade das suas informações até mesmo dentro da própria ONE CREDIT.

Os seus dados podem ser transmitidos para outros países devido à localização dos servidores de armazenamento de dados de parceiros como a processadora ou a fábrica que confecciona os cartões. Todos esses parceiros seguem as normas de segurança e proteção exigidas para que os seus dados continuem seguros.

7. Armazenamento, retenção, retificação e exclusão dos dados pessoais

Se você cancelar seu cartão ONE CREDIT, nós podemos manter os seus dados armazenados por um período adicional de tempo para cumprimento de obrigação legal e regulatória, fins de auditoria e exercício regular de direitos da ONE CREDIT, inclusive podendo apresentar documentos em processos administrativos e judiciais, se necessário.

8. Retificação

Caso você identifique que algum dado de cadastro seu foi informado incorretamente ou esteja desatualizado, você pode alterá-lo a qualquer momento. Caso você não consiga alterar esse dado direto pela área logada da sua conta ONE CREDIT, basta entrar em contato conosco pelos nossos canais de atendimento e nos enviar uma foto sua com o seu documento de identidade que o departamento responsável se encarregará de fazer a alteração para você.

9. Exclusão

Você pode solicitar a exclusão de dados que não sejam essenciais para a oferta de produtos e serviços que contratou ou para cumprimento de obrigação legal e regulatória.

10. Portabilidade de dados

Você pode solicitar a portabilidade de dados para uma outra empresa de meios de pagamentos ou de cartão. Para isso, será necessário a autorização expressa pelo titular da conta e a outra empresa deverá contar com um canal seguro de transmissão dessas informações, para que seus dados continuem seguros.

Mesmo após a portabilidade, para cumprimento de obrigação regulatória e direitos de exercício da ONE CREDIT, alguns dados podem permanecer armazenados por um período adicional

11. Outras informações importantes

A ONE CREDIT e empresas parceiras se comprometem com a segurança dos seus dados conosco. No entanto, é seu dever como titular não compartilhar dados sensíveis da sua conta ou cartão, como numeração do cartão, senha do cartão, nome de usuário ou senha de acesso ao app ou área logada no desktop.

Você pode solicitar que a ONE CREDIT informe as empresas com as quais compartilhou os seus dados e a finalidade desse compartilhamento.